

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

(Lei Estadual nº 17.928/2012 - art. 7º)

PROCESSO Nº 202217647003826 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, por intermédio de seu Pregoeiro Lidervan de Freitas Dias Júnior e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 250/2022 - SEAPA, de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 24/04/2023, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual n° 9.666/2020 e Decreto Estadual n° 7.466/2011, Lei Estadual nº 18.672/2014, Lei Complementar nº 117/2015, Lei Estadual nº 20.489/2019, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão nos formatos AO, A1, A2 e A3, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 24/04/2023, às 09:00 horas, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

- 2.2 As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preco, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, deverão ser apresentados a partir da divulgação do Edital no sítio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.3 A fase competitiva terá início previsto para o dia 24/04/2023 às 09 horas e 10 minutos, com duração de 10 (dez) minutos.
- 2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório
- 3.4 É vedada a participação de empresa:
- 3.4.1 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.2 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
- 3.4.3 Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAPA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Complementar 123/2006, essa disputa será exclusiva para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

- 3.6.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal e, ainda, deverá apresentar a documentação comprobatória (Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente chancelado pela Junta Comercial);
- 3.6.1.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 3.6.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão ou eventual licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes pré-cadastrados junto ao CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.
- 5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br;
- 5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.
- 5.2 Os interessados que estiverem pré-cadastrados deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

- 5.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 / (62) 98304-9641 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelos telefones (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796.

6 - DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br a partir da publicação deste Instrumento Convocatório.
- 6.1.1 Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.2 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preco GLOBAL, e o ônus de comprovação de sua exeguibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.
- 6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 6.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do objeto.
- 6.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 6.7.1 Em cumprimento ao inciso XCI, do art 6º, do Anexo IX, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), inserido pelo Decreto Estadual nº 5.825/2003, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, as licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preco normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço a ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

6.7.2 O disposto no subitem 6.7.1 não se aplica às Licitantes optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

- 6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 6.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial ajustada ao valor do lance via sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
- a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.
- 7.2 Encerrada a fase de propostas da Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas, conforme item 6.3 acima.
- 7.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
- 7.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 7.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances:
- 7.5.1.1 O valor mínimo exigido entre os lances é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 7.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.8 A fase de lances terá duas etapas:
- 7.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8.1 e 7.8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.8.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preco disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 9.666/2020, mediante justificativa.
- 7.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.10.1 A negociação deverá ser registrada no chat.
- 7.10.2 Durante a negociação, a Pregoeiro poderá estabelecer um prazo para manifestação da licitante e, caso não ocorra a manifestação, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta, desde que a proposta não atenda a todos os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 7.11 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme previsto no parágrafo 4º, art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo:
- c) Apresentar DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil. Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo IV;
- d) Apresentar DECLARAÇÃO de que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V:
- e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI, acompanhada da Certidão Negativa equivalente, emitida no site da Secretaria de Estado de Administração, www.comprasnet.go.gov.br, bem como da consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), https://certidoes.cgu.gov.br/.
- f) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- Apresentar a CERTIDÃO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE **IMPROBIDADE** ADMINISTRATIVA INELEGIBILIDADE. emitida endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- 8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance e, se necessário, documentos complementares.
- 8.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.5 Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto à integridade da documentação encaminhada digitalmente, poderá solicitar a apresentação do originais ou cópias autenticadas à licitante, a qualquer momento.

- 8.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA, situada na Rua 256, nº 52, Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74,610-200,
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8 Em função da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, combinado com art. 44 § 7º do Decreto Estadual nº 9.666/2020, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou revogar a licitação.
- 8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.5.1 poderão ser prorrogados.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no Menor Preco Global.
- 9.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço ao término da fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, ressalvada a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.
- 9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 9.6 Sendo aceitável a oferta de menor preco, o sistema informará guem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.10 e 7.11. Essa licitante deverá enviar, via sistema eletrônico, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 9.6.1 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar acompanhado da proposta, após a fase de lances, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme estabelecido no inc. II, art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aceita certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21 podendo ser confrontado com as pecas contábeis apresentadas no certame licitatório.
- 9.6.1.1 Para fins de comprovação dos benefícios citados no item 9.6.1, o Pregoeiro, deverá, também, consultar o Portal da Transparência do Estado de Goiás e solicitar a área competente desta Secretaria a realização de consulta ao sistema SIOFI, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas pela Licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, da referida Lei, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.6.1.2 A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 9.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 9.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.12.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.12, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.12.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **motivadamente**, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.
- 10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, igualmente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.
- 10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2023.32.01.20.122.4200.4243.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.34; Fonte de Recurso – 15000100 – Modalidade 90.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa.
- 13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da Solicitação de Liquidação e Pagamento pelo Gestor / Requisitante à Gerência de Gestão e Finanças da SEAPA.

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=46590701&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=18240&infra_hash=e26ad3f2... 10/34

- 13.3 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 12.4 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.
- 13.5 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAPA, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 13.6. A CONTRATADA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.
- 13.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.8 Os precos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 13.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

- **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/100.
- 13.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAPA é 32.746.632/0001-95

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 14.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforco da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR conforme Art. 50 do Decreto nº 9.666/2020, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:
- I 1 (um) ano, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.
- II 2 (dois) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.
- III 3 (três) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) declarar informações falsas.
- IV 4 (quatro) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.
- V 5 (cinco) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 14.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;
- 14.1.5 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.
- 14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- 14.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 14.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 14.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII).
- 15.1.1 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contração, fora da validade de suas propostas.
- 15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.6 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 15.7 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.8 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo IX.

17 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 17.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAPA.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 17.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.
- 17.9 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 17.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.10 Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site https://sei.go.gov.br, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.
- 17.11 As disposições contidas nos subitens dos itens 3, 7, 8, 9 e 14 do presente edital, deverão ser aplicadas ao presente procedimento licitatório, no que couber.

18 - DOS ANEXOS

- 18.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:
- a) ANEXO I Termo de Referência:
- b) ANEXO II Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC;
- c) ANEXO III Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- d) ANEXO IV Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco;
- e) ANEXO V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) ANEXO VII Modelo de Proposta;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato
- i) ANEXO IX Termo de Arbitragem

TIAGO FREITAS DE MENDONCA Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão nos formatos AO, A1, A2 e A3, para atender as demandas das unidades da SEAPA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço de impressão visa complementar os trabalhos das unidades da Seapa na execução de suas atribuições, visto que algumas atividades utilizam de documentos nos formatos A0, A1, A2 ou A3 que necessitam ser impressos para distribuição ou melhor visualização de seu conteúdo.
- 2.2 Conforme demandas das unidades de Gerência de Agricultura Irrigada (000034321214) e Gerência de Política de Regularização Fundiária (000036163803), existe a necessidade de impressão de documentos para distribuição e para melhor representação e entendimento dos processos, bem como apresentação em reuniões.
- 2.3 Esta pasta possui o Contrato n.º 25/2022 SEAPA (000034148887), cujo objeto é prestação de serviço de impressão, mas somente para o formato de impressão A4;
- 2.4 Tendo em vista que para atendimento da supracitada demanda essa secretaria não dispõe de equipamentos ou empresa contratada para prestação do serviço, faz-se necessário a realização de nova contratação.
- 2.5 A despesa consta do Item 43 do Plano Anual de Contratações PCA nº1/2023 SEAPA GO Contratação de Serviço de Impressão Formato A1, A2 e A3. prevista para Maio/2023, SEI (000036911743), valor estimado de R\$ 57.523,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais).

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

| Lote | Item | Fanasitiana | Cédico Communent | Unidade de Medida Quantidade | | Valor Estimad | lo Mensal |
|-------------------------|---|---|-------------------|------------------------------|----------|-----------------------|--------------------|
| Lote | item | Especificação | Código Comprasnet | Onidade de Medida | Estimada | *Valor Unitário (R\$) | *Valor Total (R\$) |
| | 1 | Impressão A0 Colorido | 25855 | Unidade/Mês | 20 | R\$ | R\$ |
| | 2 Impressão A0 Colorido - Imagens - 80% Cobertura | | 25855 | Unidade/Mês | 40 | R\$ | R\$ |
| Lote Único | 3 | Impressão A1 Colorido | 25854 | Unidade/Mês | 100 | R\$ | R\$ |
| Lote Offico | 4 | Impressão A1 Colorido - Imagens - 80% Cobertura | 25854 | Unidade/Mês | 20 | R\$ | R\$ |
| | 5 | Impressão A2 Colorido | 25856 | Unidade/Mês | 60 | R\$ | R\$ |
| | 6 | Impressão A3 Colorido | 43516 | Unidade/Mês | 60 | R\$ | R\$ |
| TOTAL ESTIMADO MENSAL | | | | | | | |
| TOTAL ESTIMADO 12 MESES | | | | | | | |

^{*} Os valores estimados para esta aquisição possuem caráter sigiloso, conforme previsto no art. 15 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1.1. Critério de julgamento: Menor Preço por lote, tendo em vista que os itens deverão ser executados pelo mesmo fornecedor;
- 3.1.2. Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 6 do Decreto Estadual nº 9.900/2021. E a metodologia através da média dos preços Obtidos.
- 3.1.3. Tipo de objeto: Os itens, acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.
- 3.1.4. Conforme Art. 7 da Lei Estadual № 17.928/12, a presente disputa é direcionada exclusivamente para ME's e EPP's.
- 3.1.5 Modalidade: Pregão Eletrônico. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1.1 A Contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar as impressões requeridas. Todas as impressões deverão ser apresentadas em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpas, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, serem refeitos sem ônus para o Contratante.
- 4.1.2 Da execução dos serviços
- 4.1.2.1 A execução dos serviços será realizada de acordo com demanda da Contratante:
- 4.1.2.2 A Contratante fará a entrega do material a ser impresso por meio físico (CD ou Pendrive) diretamente no estabelecimento da Contratada, ou via meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens);
- 4.1.2.2.1 O material a ser impresso deverá ser entregue a Contratada juntamente com a requisição dos serviços devidamente autorizada.
- 4.1.2.3 Entregue o material a imprimir (físico ou por meio eletrônico), a entrega do serviço executado deverá estar concluído em até 05 (cinco) minutos para cada unidade de impressão no formato A0 e A1, solicitada, e para os demais formatos deve ser acertado com a Contratante o tempo que o serviço será executado, levando em consideração o volume do material a ser impresso;
- 4.1.2.4 Os prazos mencionados no item 4.1.2.3, acima, poderão ser prorrogados, mediante justificativa escrita da Contratada, submetida à apreciação do fiscal da Contratante;
- 4.1.2.5 Considerando sábados e domingos como não úteis, a contagem dos prazos acima mencionados será interrompida às 18 h, retornando às 8 h do dia útil seguinte;
- 4.1.2.6 As impressões serão executadas em monocromática (preto e branco) ou colorida, conforme o caso, e em papel sulfite com gramatura de 75 g/m²;
- 4.1.2.7 Após a realização dos serviços a Contratada entregará o serviço executado ao solicitante, no estabelecimento da Contratada;
- 4.1.2.8 Para os formatos A0 e A1 a Contratada deverá entregar os documentos impressos dobrados em formato A4 ou enrolados, de acordo com o especificado na requisição de serviço;
- 4.1.3 Da requisição dos serviços
- 4.1.3.1 Os servicos serão solicitados formalmente mediante requisições preenchidas e autorizadas via sistema SEI. O modelo das requisições será elaborado pelo fiscal do contrato e conterá, pelo menos, os seguintes dados:
- 4.1.3.1.1 Nome do solicitante, nome da unidade requisitante e data;
- 4.1.3.1.2 Descrição do documento a imprimir;
- 4.1.3.1.3 Especificação do tipo/formato de cada documento;
- 4.1.3.1.4 Especificação do tipo de entrega para formatos A0 e A1 (dobrado A4 ou enrolado);
- 4.1.3.1.5 Quantidade de impressões por original e o total da requisição;
- 4.1.3.1.6 Espaço destinado aos Tempos (hora da solicitação, hora prevista para entrega, hora da entrega e ocorrência de atraso);
- 4.1.3.1.7 Espaço destinado a observações;
- 4.1.3.2 Compete à área solicitante preencher a requisição de serviço, via sistema SEI, e ao Fiscal do Contrato ou quem o mesmo designar, assinar/autorizar a requisição via sistema SEI;
- 4.1.3.3 O preenchimento e assinatura na requisição implica declaração de que as impressões não se destinam a fins particulares, próprios ou de terceiros, responsabilizando-se o requisitante administrativamente por este ato;
- 4.1.4 Do recebimento dos serviços prestados;
- 4.1.4.1 Caberá ao servidor, quando do recebimento do serviço realizado, proceder ao preenchimento complementar da requisição dos serviços, relatando sobre o atendimento e da qualidade das impressões realizadas, devendo rejeitar, total ou parcialmente, serviço apresentado em desacordo com a qualidade exigida, reabrindo-se neste caso, o prazo para a Contratada executar o serviço rejeitado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Realizar entrega de material a ser impresso no estabelecimento da Contratada, com requisição de serviço devidamente autorizada;
- 5.3 Realizar conferência no recebimento do serviço realizado, e proceder ao preenchimento complementar da requisição dos serviços;

- 5.4 Receber da Contratada, até o quinto dia útil, relatório com os quantitativos impressos no mês anterior, os acumulados do contrato e os valores referentes acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.5 Efetuar o pagamento, de acordo com o preco e condições estipulados na proposta de precos da Contratada:
- 5.6 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.7 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.8 Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 5.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- 5.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2 Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar as impressões requeridas;
- 6.3 Efetuar a entrega do material impresso em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 6.4 Entregar, até o quinto dia útil, relatório com os quantitativos impressos no mês anterior, os acumulados do contrato e os valores referentes, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.8 Não veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- 6.9 Não subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

7. PROPOSTA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A presente contratação será executada, conforme demanda, pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão;
- 7.2 O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação;
- 7.3 A proposta de preços deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal da empresa e, ainda, a descrição do objeto de forma detalhada;
- 7.4 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

8. PRAZO

8.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias após a outorga e publicação do instrumento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar relatório com os quantitativos impressos no mês anterior, os acumulados do contrato e os valores referentes, juntamente com a Nota Fiscal, até o quinto dia útil. A Contratante atestará a Nota Fiscal e realizará o pagamento por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura:
- a) Após o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato/instrumento equivalente, realizará a conferência dos objetos e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;
- b) A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- b1) Bem entregue fora das especificações técnicas exigidas:
- b2) Existência de qualquer inadimplência contratual.
- c) Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentada(s) para pagamento, será (ão) deduzida(s), de pleno direito:
- c1) Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- d) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será realizada pelos servidores: Renato Evangelista dos Reis Coelho - CPF: XXX.288.181-XX, e Victor Ribeiro Silva - CPF: XXX.528.641-XX, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente. E a fiscalização do contrato será realizada por servidores da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social da SEAPA. Designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser valida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

13. SANÇÕES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:
- a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduados pelos seguintes prazos:
- I 1 (um) ano, nos casos da contratada que:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital.
- d) causar atraso na execução do objeto.
- II 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:
- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.
- III 3 (três) anos, nos casos da contratada que:
- a) declarar informações falsas.
- IV 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.
- V 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:
- a) comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2 O contratado que praticar infração prevista no item 13.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;
- 13.3 As sanções previstas no item 13.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".
- 13.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 13.4.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 13.4.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 13.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, conforme Doc. SEI n° **45176394**, do processo n° **202217647003826**, conforme previsto no art. 3° da Lei Federal n° 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal:
- c2.1) Receita Federal, e
- c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

| ILC = | _AC_ PC | Ativo Circulante Passivo Circulante |
|-------|-----------------------|---|
| ILG = | AC + RLP_ PC + PNC | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | 1 | |
|-----|----------------|---|
| GS= | AT PC + PNC | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI **COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo nº 202217647003826

| , inscrita no CNPJ nº ECLARA, sob as penas da lei, que cumpr ido nos arts. 42 a 49 da Lei Complemen | ção como microempresa, empres | sa de pequeno porte ou e | quiparada, e atesta a apti | |
|---|-------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| | | | ,de | de 20 |
| | | | | |

Representante legal

| Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃ | O, objetivando os benefícios da Lei Complementar | nº 123/06, caracterizará crime de qu | ue trata o art. 299 do Código Penal, s | sem prejuízo do enquadramento em c | outras figuras |
|--------------------------------------|--|--------------------------------------|--|------------------------------------|----------------|
| penais e das penalidades previstas n | este Edital. | | | | |

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo nº 202217647003826

| A empresa (nome/razão social) | | | ue seu administrador ou sócio com poder d | |
|--|---|---|--|--------------|
| possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até confiança que atuem diretamente na realização do certai | - · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | ra, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os s | servidores detentores de cargo em comissão | ou função de |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | _ | , de | de 20 |
| | | | | |
| | (Nome/pessoa física) e/o | u (Nome da empresa) | | |
| | (Nome e assinatura do | representante legal) | | |

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo nº 202217647003826

| A (nome/razão social) Carteira de Identidade nº | , inscrita no CNPJ nº | , por intermédio de seu represen | ntante legal o (a) Sr.(a) | | , portador(a) d |
|--|--------------------------------|--|---|---------------------------|-----------------|
| Carteira de Identidade nº | e do CPF nº | , DECLARA , para fins do disposto no inc. V d | do art. 27 da Lei Federal 8.666, d | e 21 de junho de 1993, ac | rescido pela Le |
| Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na fo | · | deral 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais le | egislação pertinente, que não em _l | prega menor de dezoito ar | nos em trabalh |
| noturno, perigoso ou insalubre e não emprega me | nor de dezesseis anos. | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos | , na condição de aprendiz (). | | | | |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa | lva acima) | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | , em de | de 20 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | Responsável Legal | | | |
| | | , c | | | |
| | | | | | |

ANEXO VI

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 Processo nº 202217647003826

| A amazasa (nama/zaña sasial) | CNDL n0 | doctoro cob os nones do loi que eté e n | roconto dotr | a inquistam sualsuos | |
|--|---|--|--------------|-------------------------|---------------|
| A empresa (nome/razão social) fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo lici | , כואיז חיי itatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorre | , deciara, sob as penas da lei, que, até a pi encias posteriores. | resente data | a, inexistem qualquer s | suspensao e/o |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | , em | de | de 20 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Responsável Lega | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que | e trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do e | nquadramento em outras figuras penais e das pen | alidades pre | evistas neste Edital. | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | ANEXO VII | | | | |
| | ANEXO VII | | | | |
| | | | | | |
| | MODELO DE PROPOSTA CO | MERCIAL | | | |
| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | |
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Telefone: | | | | | |
| Banco: Caixa Econômica Federal | | Agência (nome e nº): | | | |

| | | | | Conta Corrente: | | |
|---|---|-----------------|-------------|----------------------|-------------------|--|
| Dados do Signa | atário - Assinatura do Contrato | | | | | |
| Nome | | | | Cargo: | | |
| Nacionalidade | | | Identidade: | | CPF: | |
| Item | Especificações do produto/marca e modelo | Unid. | Qtd. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) | |
| Valor total da p | proposta COM ICMS (por extenso) | , | | | | |
| l . | oroposta SEM ICMS (por extenso) A EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE GOIÁS) | | | | | |
| Validade da Pro | oposta: 60 (sessenta dias) | | | | | |
| Usufrui dos Be | nefícios relativos à isenção do ICMS concedidos pelo Decreto Estadual nº 5.825/2003 | ? Sim () Não (|) | | | |
| Optante do Sin | nples, Supersimples e Microempreendedor Individual? Sim () Não () | | | | | |
| - Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), inserido pelo Decreto Estadual nº 5.825/2003, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, concedendo a redução do preço do bem/serviço de acordo com o valor correspondente à isenção do ICMS. - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria. | | | | | | |
| | | _dede | | | | |

ANEXO VIII

| MINUTA | DE | CONTRATO № | /2023 |
|--------|----|------------|-------|
| | | | |

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e , na forma a seguir.

1. PREÂMBULO

1.1 DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, Tiago Freitas de Mendonça, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.696.074 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 800.882.011-04, residente e domiciliado em Morrinhos - GO.

| 1.2 DA CO | NTR | ata | DA |
|-----------|-----|-----|----|
|-----------|-----|-----|----|

| , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n | ', com sede, | neste ato representada por | com endereço profissional no |
|---|--------------|----------------------------|------------------------------|
| endereco da contratada | | | |

1.3 DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, objeto do Processo Administrativo nº 202217647003826, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2.020, Lei Estadual nº 20.489/2019, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial e termo de referência.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão nos formatos AO, A1, A2 e A3, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, pelo período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

| Lata | Item | Especificação | Código Comprasnet | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Estimado Mensal | |
|------------|------|---|-------------------|-------------------|------------|-----------------------|-------------------|
| Lote | | | | Onidade de Medida | Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Lote Único | 1 | Impressão A0 Colorido | 25855 | Unidade/Mês | 20 | | |
| | 2 | Impressão A0 Colorido - Imagens - 80% Cobertura | 25855 | Unidade/Mês | 40 | | |

| | 3 | Impressão A1 Colorido | 25854 | Unidade/Mês | 100 | | | |
|--|---|---|-------|----------------|-----|--|--|--|
| | 4 | Impressão A1 Colorido - Imagens - 80% Cobertura 25854 | | Unidade/Mês 20 | | | | |
| | 5 | Impressão A2 Colorido | 25856 | Unidade/Mês | 60 | | | |
| | 6 | Impressão A3 Colorido | 43516 | Unidade/Mês | 60 | | | |
| TOTAL ESTIMADO MENSAL | | | | | | | | |
| TOTAL ESTIMADO 12 MESES | | | | | | | | |
| O valor total estimado para esta aquisição é de R\$(). | | | | | | | | |

3.1 ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1.1 A Contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar as impressões requeridas. Todas as impressões deverão ser apresentadas em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpas, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, serem refeitos sem ônus para o Contratante.
- 3.1.2 Da execução dos serviços
- 3.1.2.1 A execução dos serviços será realizada de acordo com demanda da Contratante;
- 3.1.2.2 A Contratante fará a entrega do material a ser impresso por meio físico (CD ou Pendrive) diretamente no estabelecimento da Contratada, ou via meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens);
- 3.1.2.2.1 O material a ser impresso deverá ser entregue a Contratada juntamente com a requisição dos serviços devidamente autorizada.
- 3.1.2.3 Entregue o material a imprimir (físico ou por meio eletrônico), a entrega do serviço executado deverá estar concluído em até 05 (cinco) minutos para cada unidade de impressão no formato A0 e A1, solicitada, e para os demais formatos deve ser acertado com a Contratante o tempo que o serviço será executado, levando em consideração o volume do material a ser impresso;
- 3.1.2.4 Os prazos mencionados no item 4.1.2.3, acima, poderão ser prorrogados, mediante justificativa escrita da Contratada, submetida à apreciação do fiscal da Contratante;
- 3.1.2.5 Considerando sábados e domingos como não úteis, a contagem dos prazos acima mencionados será interrompida às 18 h, retornando às 8 h do dia útil seguinte;
- 3.1.2.6 As impressões serão executadas em monocromática (preto e branco) ou colorida, conforme o caso, e em papel sulfite com gramatura de 75 g/m²;
- 3.1.2.7 Após a realização dos serviços a Contratada entregará o serviço executado ao solicitante, no estabelecimento da Contratada;
- 3.1.2.8 Para os formatos A0 e A1 a Contratada deverá entregar os documentos impressos dobrados em formato A4 ou enrolados, de acordo com o especificado na requisição de serviço;
- 3.1.3 Da requisição dos serviços
- 3.1.3.1 Os serviços serão solicitados formalmente mediante requisições preenchidas e autorizadas via sistema SEI. O modelo das requisições será elaborado pelo fiscal do contrato e conterá, pelo menos, os seguintes dados:

- 3.1.3.1.1 Nome do solicitante, nome da unidade requisitante e data;
- 3.1.3.1.2 Descrição do documento a imprimir;
- 3.1.3.1.3 Especificação do tipo/formato de cada documento;
- 3.1.3.1.4 Especificação do tipo de entrega para formatos A0 e A1 (dobrado A4 ou enrolado);
- 3.1.3.1.5 Quantidade de impressões por original e o total da requisição;
- 3.1.3.1.6 Espaço destinado aos Tempos (hora da solicitação, hora prevista para entrega, hora da entrega e ocorrência de atraso);
- 3.1.3.1.7 Espaço destinado a observações;
- 3.1.3.2 Compete à área solicitante preencher a requisição de serviço, via sistema SEI, e ao Fiscal do Contrato ou quem o mesmo designar, assinar/autorizar a requisição via sistema SEI;
- 3.1.3.3 O preenchimento e assinatura na requisição implica declaração de que as impressões não se destinam a fins particulares, próprios ou de terceiros, responsabilizando-se o requisitante administrativamente por este ato;
- 3.1.4 Do recebimento dos serviços prestados;
- 3.1.4.1 Caberá ao servidor, quando do recebimento do serviço realizado, proceder ao preenchimento complementar da requisição dos serviços, relatando sobre o atendimento e da qualidade das impressões realizadas, devendo rejeitar, total ou parcialmente, serviço apresentado em desacordo com a qualidade exigida, reabrindo-se neste caso, o prazo para a Contratada executar o serviço rejeitado.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2 Realizar entrega de material a ser impresso no estabelecimento da Contratada, com requisição de serviço devidamente autorizada;
- 4.1.3 Realizar conferência no recebimento do serviço realizado, e proceder ao preenchimento complementar da requisição dos serviços;
- 4.1.4 Receber da Contratada, até o quinto dia útil, relatório com os quantitativos impressos no mês anterior, os acumulados do contrato e os valores referentes acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- 4.1.6 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 4.1.7 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.1.8 Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 4.1.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- 4.1.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.1.2 Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar as impressões requeridas;

- 5.1.3 Efetuar a entrega do material impresso em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.4 Entregar, até o quinto dia útil, relatório com os quantitativos impressos no mês anterior, os acumulados do contrato e os valores referentes, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.1.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.8 Não veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- 5.1.9 Não subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| 7.1 Os recursos orçamentários para a de Agricultura, Pecuária e Abastecimen | • | | , | | | () |), encontram-se previstos no Orçamento da Secretaria de Estado |
|---|-------------------|---|----------------|----------|-----------|----|--|
| 7.2 Nota de Empenho nº | _ no valor de R\$ | (| _), datada de: | <i>_</i> | <i></i> . | | |

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 **DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$
- 8.2 Conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar relatório com os quantitativos impressos no mês anterior, os acumulados do contrato e os valores referentes, juntamente com a Nota Fiscal, até o quinto dia útil. A Contratante atestará a Nota Fiscal e realizará o pagamento por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 8.3 Após o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato/instrumento equivalente, realizará a conferência dos objetos e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;
- 8.4 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 8.4.1 Bem entregue fora das especificações técnicas exigidas;
- 8.4.2 Existência de qualquer inadimplência contratual.
- 8.5 Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentada(s) para pagamento, será (ão) deduzida(s), de pleno direito:
- 8.5.1 Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do contrato será realizada pelos servidores: Renato Evangelista dos Reis Coelho - CPF: XXX.288.181-XX, e Victor Ribeiro Silva - CPF: XXX.528.641-XX, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente. E a fiscalização do contrato será realizada por servidores da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Social da SEAPA. Designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

10. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 10.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR conforme Art. 50 do Decreto nº 9.666/2020, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:
- I 1 (um) ano, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.
- II 2 (dois) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.
- III 3 (três) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) declarar informações falsas.
- IV 4 (quatro) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.
- V 5 (cinco) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 10.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;
- 10.1.5 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2.
- 10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 10.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

- 10.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 10.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Além de outros casos previstos na Lei 8.666/93 e compatíveis com o presente ajuste constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no início da execução do objeto;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEAPA;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução,
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM

- 12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo IX.
- 12.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA Secretário de Estado da SEAPA

CONTRATADA

Representante da Contratada

ANEXO - IX

ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentenca título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA Secretário de Estado da SEAPA

CONTRATADA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por TIAGO FREITAS DE MENDONCA, Secretário (a) de Estado, em 05/04/2023, às 10:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46425764 e o código CRC EA0CDFF0.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256. Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8920.



Referência: Processo nº 202217647003826

